



**DOCUMENTO ORIENTADOR E CALENDÁRIO INTERNO PARA
SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PR-2), no exercício de suas competências e por intermédio do Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos (DCARH), estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna na UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em **estrita observância** ao que determina o [Edital nº 17/2025 CAPES](#), seguindo as normas contidas nas [Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024, nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#)).

- 1- Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da Capes terá direito a uma (01) cota PDSE, com período de duração da bolsa de no mínimo quatro meses e no máximo seis meses.
- 2- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 3- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante.
- 4- O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
- 5- Será responsabilidade de cada PPG divulgar este documento orientador, estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida no item 9.2.2. do [Edital nº 17/2025 CAPES](#) e elaborar edital específico de seleção interna.
- 6- O edital de seleção interna de cada PPG deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as orientações contidas e [Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024](#) e no [Edital nº 17/2025 CAPES](#), bem como deverá considerar os critérios previstos no item 12 deste documento orientador
- 7- A seleção interna dos PPGs poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal. Neste último caso, a PR-2 **sugere** que a comissão seja composta por, no mínimo, 02 (dois) docentes do programa e 01 (um) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa.
- 8- A critério do PPG, poderá ser convidado para participar da comissão de seleção docente externo ao PPG, desde que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.
- 9- Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.
- 10- No edital de seleção interno, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 26/2024 CAPES;
 - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

- Os critérios de desempate listados no item 22 deste documento orientador.

11- Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

12- Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar para o e-mail: propg.pdse@gmail.com , arquivos **individuais** digitalizados, no formato **PDF** (com boa resolução), com os documentos listados no item 9.2.2. do [Edital nº 17/2025 CAPES](#), acrescido dos documentos abaixo:

- a) Documento (**Anexo I**) com a lista de **todos** os candidatos aprovados (selecionados e não selecionados) em ordem decrescente de pontuação e o período solicitado em meses;
- b) Cópia da Ata da Comissão de Seleção que aprovou os candidatos selecionados;
- c) Cópia do formulário de inscrição no Sicapes.

13- O título do e-mail deverá ser **PDSE-2026, nome do PPG e do candidato**.

14- Em todos os documentos referentes ao estágio deverão constar **apenas mês e ano**;

15- Não serão recebidos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelo candidato. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados pelo PPG.

16- O processo de seleção interna na UERJ e de análise técnica da CAPES seguirá as etapas abaixo:

Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/data	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	<u>Até</u> 03 de outubro de 2025.	Coordenação dos Programas
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de <u>toda a documentação obrigatória</u> .	Do dia 22 de setembro até 07 de outubro de 2025.	Candidato
Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais.	<u>Até</u> 03 de outubro de 2025.	Coordenação dos Programas
Remanejamento de bolsas não utilizadas.	A partir de 04 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes).	De 13 a 17 de outubro de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	PR-2 e CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025.	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 7 de novembro de 2025.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise Técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento pela CAPES, para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES

Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026.	Bolsista
------------------------------------	------------------------------	----------

17- O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos em função de retificação da CAPES.

18- Após o encerramento do período de seleção interna, caso existam bolsas não utilizadas nos PPGs, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que solicitaram bolsas adicionais, seguindo a ordem de classificação organizada por cada PPG.

19- Outrossim, após o encerramento do período de inscrições, caso surjam novas bolsas não utilizadas, em decorrência de inscrições não realizadas, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que ainda possuem demanda não atendida.

20- Caso a demanda por **bolsas adicionais** do PDSE seja maior do que o quantitativo disponível, serão considerados os seguintes critérios para classificação e desempate:

- 1- Programa com maior conceito CAPES;
- 2- Programa com o maior número de discentes matriculados;
- 3- Orientador Bolsista de Produtividade CNPq (classificado por categoria/nível)
- 4- Orientador Bolsista Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- 5- Orientador Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- 6- Orientador Bolsista Prociência UERJ (classificado por pontuação na última seleção);
- 7- Produção do orientador (últimos 03 anos);
- 8- Histórico de cooperação internacional, intercâmbio acadêmico, grupos e redes de pesquisa e mobilidade discente entre o Programa de origem e a IES de destino;
- 9- Qualificação da instituição e do coorientador pretendido no exterior;
- 10- Produção do discente durante o doutorado (serão contabilizadas apenas as produções relacionadas com a pesquisa do aluno, no período do curso);
- 11- Análise de Histórico Escolar do doutorando (maior percentual de créditos cursados para conclusão do curso e média das notas);
- 12- Doutorando com mais tempo no curso;
- 13- Doutorando com aprovação no exame de qualificação;
- 14- Candidato com maior idade.

21- Todos os candidatos selecionados deverão se inscrever no Sicapes, incluindo os que estejam pleiteando bolsas adicionais.

22- Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital CAPES durante o período de homologação, a PR-2 poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

Das Disposições Finais

23- Os projetos dos candidatos selecionados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UERJ.

24- Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.

25- No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria [Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#).

26- O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

27- Pedidos de bolsas adicionais podem ser encaminhados ao DCARH/PROPG, através do endereço eletrônico propg.pdse@gmail.com.

28- Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail propg.pdse@gmail.com.

UERJ, 04 de setembro de 2025.



Elizabeth Fernandes de Macedo

Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Elizabeth Macedo
Pró-Reitora de Pós-Graduação
e Pesquisa
Mat: 32.400-4/ID: 252887-1

Anexo I

Modelo de documento de encaminhamento do resultado de seleção

Assunto: Resultado Seleção Interna PDSE - Nome do PPG

De acordo com o Documento Orientador e Calendário para Seleção para o PDSE - 2026, encaminhamos abaixo a listagem dos bolsistas selecionados para Programa de Doutorado Sanduíche - PDSE:

- Candidato: _____

- Período: **Somente mês e ano**

- Instituição/ País: _____

- Situação: Aprovado () Aprovado/Aguardando cota ()

- Documentação: Completa ()

- Link da página onde foi divulgado o resultado da seleção interna:

Atenciosamente,

Coordenador PPG XXXX
(Carimbo)

Anexo II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO

COORDENADOR NO

EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome/Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coordenador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Anexo III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência **Linguística Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante
_____, em comum acordo com
o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de
nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em
situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento
das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o
orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência
emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES

Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

TIMBRE DA

Declaração de Reconhecimento da Fluência
Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____

_____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o

☐ orientando: Reuniões de trabalho referente à pesquisa

☐ Entrevistas

☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

- 1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior. 2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.
- 3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO V

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, _____, (nome completo do orientador),

orientador(a) do(a) doutorando(a)

_____,
(nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós- Graduação em _____, da _____,

declaro, para os devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES, com:

☐ Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais

☐ Outra bolsa **federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**

☒ **Atividade remunerada ou outros rendimentos**

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local e data: _____

Assinatura do orientador: _____